



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Autarquia Municipal  
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

### PORTARIA Nº 011, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do IPREVITA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 5374/2011 e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Criar o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, órgão autônomo de caráter deliberativo, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do IPREVITA, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e em atendimento a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

**Art. 2º.** O Comitê será composto por 3 (três) membros, assim constituído:

- **CIRLEY MOTÉ DE SOUZA** – Membro Titular do Conselho de Administração;
- **JOSÉ CARLOS RODRIGUES COUTINHO** - Diretor Administrativo-Financeiro;
- **RITA DE CÁSSIA MILHOLO CARLOS** – Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O presidente do Comitê de Investimento obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, de que trata o art. 2º da Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Investimentos:

I. apoiar a Diretoria Executiva na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Autarquia Municipal  
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

II. definir e rever, periodicamente, dentro da política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do IPREVITA;

III. acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPREVITA, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

IV. avaliar, selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores e custodiantes de investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;

V. solicitar das instituições financeiras, sempre que necessário, relatórios detalhados dos riscos e retornos das aplicações financeiras;

VI. garantir a gestão ética e transparente do Comitê;

VII. conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do IPREVITA.

**Art 4º** - Ao Presidente do Comitê compete:

I. convocar reuniões do Comitê de Investimento, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II. conduzir as reuniões do Comitê de Investimento

III. elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê,

**Art 5º** - Aos demais membros do Comitê competem:

I. comparecer às reuniões habitualmente;

II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III. sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 6º.** As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I. Reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

II. As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros;

III. As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, de instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnicas, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IPREVITA;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Autarquia Municipal  
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

IV. As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria simples, sendo lavradas em atas e assinadas pelos membros do Comitê presentes, devendo estas ser arquivadas e disponibilizadas no endereço eletrônico do IPREVITA.

V- Poderá participar do comitê como convidado, analista das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS

**Art. 7º.** Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 8º.** Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer vantagem pecuniária pelo exercício da função.

**Art. 9º** Os membros do Comitê de Investimento não serão responsáveis, judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao Instituto em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes foram motivados por posicionamentos contrários a política de investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos de seus membros.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 11º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 01 de agosto de 2012.

**Wilson Marques Paz**  
**Diretor Presidente**